



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

CIENTE

Constou do Expediente da Associação
do Dia 20 de dezembro de 2002

PROJETO DE LEI Nº 274 / 2002.

Altera a redação do Parágrafo Único do art.
2º da Lei nº 1.473/01 e dá outras providências.

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

A COMISSÃO

De Justiça e Redação

Em 20 de dezembro de 2002

RESOLVE:

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1.473, de 02 de abril de 2001, que passa a ser a seguinte:

“Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a cada Associação de Moradores, a subvenção de até R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) por ano, para cada equipe nela instalada”.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 1.473/01

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 12 de Dezembro de 2002.

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 20 de dezembro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE

Paulo Lobo
PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 20 de dezembro de 2002

José Valdezir Pereira de Lima
PRESIDENTE